



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
PROCESSO Nº 3112/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o nº 28/2.023 - PROCESSO Nº 3112/2023, do tipo menor preço global no Lote Único, para aquisição parcelada de 1.200 unidades cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS, conforme Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, Decreto Municipal nº 2.321, de 20 de Dezembro de 2.005, I.N. 103/07 do DNRC, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2.1 A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele faz parte integrante.

1.4 - Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em <http://www.santafedosul.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone



(17) 3631-9500, e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou junto ao Setor de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

1.6 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, **no dia 14/07/2023 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIEMNTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada, preferencialmente pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul - SP, A/C Seção de Licitação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico via e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, conforme citado no subitem 1.5 do edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência e no Diário Eletrônico Municipal (DEM) vinculando todas as participantes e a administração.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por aquisição parcelada de 1.200 unidades cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS, conforme Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo à Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

2.3 - A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar os produtos sempre que solicitado pelo setor competente.

2.4 - Os produtos que compõem o Lote Único, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

2.5 - Cada empresa participante **DEVERÁ** cotar todos os itens para o Lote Único.

2.6 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.7 - Deverá ser respeitada a numeração dos itens do Lote Único, unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a **MARCA** de cada produto cotado.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP).

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP;

- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

- Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

3.6 - O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME, MEI ou EPP**, e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

3.7 - A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar a documentação relativa ao enquadramento das mesmas (Certidão Simplificada da Junta Comercial) ou Declaração (conforme Modelo) firmada pelo representante legal;**

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, bem como, **dados bancário, email da instituição e do representante.**

d) **Envelopes** “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: “PROPOSTA” E DA “HABILITAÇÃO”

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 28/2023 -
Processo nº 3112/2023
Nome da empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 28/2023 -
Processo nº 3112/2023
Nome da empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação **com a indicação da MARCA** (se houver) para cada item cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;

d) preços unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) **dados bancários da proponente**, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito do pagamento a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

g) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

i) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

OBS.: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. Por se tratar de um certame com quantidade expressiva de itens, a critério do pregoeiro, a sessão poderá contar com intervalo para almoço.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do envelope “1 - Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço global no Lote Único**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances cujo valor será fixado para cada Lote individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

8.14 - Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 - Após o final da etapa de lances o Lote único, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o Lote referente será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

8.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da posposta e da habilitação.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora que apresentar melhor proposta.

8.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22 - Se a Adjudicatária vencedora do certame, tratar-se de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006, e decorrido o prazo a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, **sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006)**. Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço do Lote Único.

X- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – As cestas básicas serão fornecidas **PARCELADAMENTE**, devidamente embaladas, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social desta Prefeitura, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, **dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição/pedido.**

10.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

10.4 - Todos os produtos fornecidos deverão ter data de validade para consumo igual ou superior à 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

10.6 - A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Todos os produtos deverão serem entregues no CCI “Parque Ecológico Mário Covas” sito na Av. Paulo Nunes s/nº - Santa Fé do Sul - SP, de segunda à sexta feira, das 8.00 às 17:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega contatar pelo fone: (17) 3641 - 9170.

10.7 - Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções **cabíveis** e prevista na legislação que rege este certame.

10.8 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o futuro contrato terá vigência de 12 (doze) iniciada na data da assinatura, ou até a entrega total dos produtos licitados.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento efetuar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal entregue.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

13.1.1 - Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega dos materiais por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.1.2 - As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a celebração do contrato.

14.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada.

14.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



14.9 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: **Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social-Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria de Assistência Social -Funcional Programática: 08.243.0007-2.030-Ficha: 228 - Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo Aplicação: 510.0000**

14.10 - Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da licitante em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

14.11 - **A empresa vencedora do Lote Único, deverá apresentar de imediato a composição de preços dos itens, no valor do Lote negociado.**

14.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.13 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação; e
- Modelos de Declarações/Proposta Comercial.

14.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 27 de junho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de empresa, pelo critério do menor preço global lote único , para a aquisição de 1.200 cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS.

1.1.1 Cada Cesta Básica deverá possuir a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE NA CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	02	R\$ 28,25	R\$ 56,50	
2	ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNI	02	R\$ 8,38	R\$ 16,76	
3	FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	02	R\$ 11,73	R\$ 23,46	
4	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 22,70	R\$ 22,70	
5	SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 2,3966	R\$ 2,3966	

6	MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 4,60	R\$ 4,60
7	MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	01	R\$ 2,03	R\$ 2,03
8	FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	PCT	01	R\$ 5,4466	R\$ 5,4466
9	FARINHA, DE MANDIOCA CRUA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	PCT	01	R\$ 6,2166	R\$ 6,2166
10	FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 3,8133	R\$ 3,8133
11	CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 17,68	R\$ 17,68
12	BISCOITO DE MAISENA/LEITE 350g - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.	PCT	01	R\$ 8,1166	R\$ 8,1166

13	Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica	PCT	01	R\$ 15,60	R\$ 15,60
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 400GR	PCT	01	R\$ 20,1833	R\$ 20,1833
TOTAL POR CESTA					R\$ 205,503
TOTAL GLOBAL					246.603,60

Estão inclusos nos preços acima todos os custos de montagem, acondicionamento e entrega, formando, assim, cada cesta básica.

2 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O fornecimento mensal de forma fracionada, conforme a demanda de atendimento do CRAS do Município de Santa Fé do Sul, a qual solicitará mensalmente a entrega dos produtos e alimentos no local determinado pela equipe, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente e dentro do prazo **máximo de**, 5 dias contados de seu recebimento, Local de entrega rua 09 nº 726, centro, Secretaria Municipal de Assistência Social, tel: (17) 3641-9230, E-mail seas.compras@santafedosul.sp.gov.br

3. METODOLOGIA

Os alimentos e produtos em geral que serão oferecidos pelos proponentes deverão obedecer a todas as especificações constantes neste Termo de Referência, das constantes do Edital, bem como da legislação que regulamenta o fornecimento dos produtos. Os alimentos deverão ser de qualidade, e por esse motivo, sempre deverá verificar a data de validade e se o produto está com uma aparência agradável. A mesma atenção vale para as embalagens dos produtos, pois, caso elas estiverem violadas, não poderão ser enviadas.

4 FISCALIZAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO SERÁ FISCALIZADO PELA GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SRA. SILVIA REGINA BERNARDO DE

ALMEIDA, PORTADORA DO RG Nº 18.092.836-3 E DO CPF Nº 102.817.538-81 E PELA A SRA. CAMILA DOS REAIS FEITOSA, COORDENADORA DO CRAS, PORTADORA DO RG Nº 40.201.557-5 E DO CPF Nº 348.669.598-35, QUE TERÃO COMO ATRIBUIÇÕES E FUNÇÃO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO UM RÍGIDO CONTROLE QUANTO A QUALIDADE DOS PRODUTOS, E NA QUANTIDADE DOS ALIMENTOS FORNECIDOS MÊS A MÊS BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS PAGAMENTOS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA CONTRATADA.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação em tela abrangerá o período de 12 meses, perfazendo um período de Julho à Dezembro 2023 e Janeiro à Junho de 2024, ou até a entrega total dos produtos licitados.

6 FORMA DE PAGAMENTO

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente, e o pagamento dar-se á no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias após o emprenho da mencionada Nota.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As contratações serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria de Assistência Social

Funcional Programática: 08.243.0007-2.030

Funcional Programática: 08.244.0007-2026

Ficha: 228 - Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Aplicação: 510.0000

Fonte de Recursos: 01

8- Das obrigações da contratada

8.1 - Obrigase a CONTRATADA a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, conforme consta na proposta apresentada e vencedora do certame;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**.

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

VIII - A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 - verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

9.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Anexo I do Termo de Referência

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	02	Pct.	Arroz Agulhinha Tipo I - 5 kg			
	02	Fr.	Óleo Soja - 900 ml			
	02	Pct.	Feijão - 1 kg			
	01	Pct.	Açúcar Cristal - 5 kg			
	01	Kg.	Sal Refinado - 1 kg			
	01	Kg.	Macarrão Espaguete - 500 gr			
	01	Pct.	Biscoito de Maisena/leite - 350 gr			
	01	Unid.	Molho de Tomate - 300 gr			
	01	Kg.	Farinha de Trigo - kg			
	01	Pct.	Farinha de mandioca crua, , quebradinha, fina Tipo 1- 500 gr			
	01	Pct.	Fubá mimoso tipo 1 - 500gr			
	01	Pct.	Café Puro- 500 gr			
	01	Pct.	Sabão em Barra de glicerina (c/ 05 unid.)			
	01	Pct.	Leite em pó integral - 400 gr			
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICAR\$						
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 100 Unid./Mês)R\$						
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 1200 Unid./Ano)R\$						

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 27 de junho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



ANEXO II - MINUTA

“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ANEXO I.”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 3112/2023

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, Advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002 e Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**, efetuará o fornecimento de Cestas Básicas embaladas, destinadas ao atendimento das famílias de baixa renda do município, para o exercício de 2023, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA

2.1 - Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos do Anexo I, pelos referidos preços.



2.2 - Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE** de acordo com a necessidade da Administração, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, **dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados de seu recebimento.

2.3 - Os produtos serão fornecidos em concordância ao disposto nesta Cláusula, devendo ser entregues por conta e risco da **CONTRATADA**, na rua 09 nº 726, centro, Secretaria Municipal de Assistência Social das 8 as 17hrs, tel: (17) 3641-9230, E-mail seas.compras@santafedosul.sp.gov.br

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à entrega, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o presente contrato para o fornecimento dos produtos supramencionados é de R\$ _____ (_____), sendo o preço unitário da Cesta Básica embalada, de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da liquidação da nota fiscal entregue. A empresa somente estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, após ter recebido o documento denominado “ordem de entrega”, que será expedido pelo Setor de Compras deste Município.

3.3 - O pagamento será feito pela Secretaria de Finanças mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: _____.

3.4 - Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias das respectivas “ordens de entrega”.

CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE

4.1 - Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: - DOS RECURSOS

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei de Licitação e Contratos.

6.2 - A petição deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, não sendo aceitos pedidos enviados por fax ou correios.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Este pacto terá vigência por 12 meses ou até a entrega total dos produtos licitados, iniciando a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: **Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social-Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria de Assistência Social -Funcional Programática: 08.243.0007-2.030-Ficha: 228 - Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo Aplicação: 510.0000.**

CLÁUSULA NONA: - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, conforme consta na proposta apresentada e vencedora do certame;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento

de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E

MULTA

10.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§ 1º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c)** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

o contrato;

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) - até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) - até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

§ 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) - Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da **CONTRATADA**:

a) - Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e

b) - Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 - verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

11.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.1.4 - Para este termo a Gestora é a Sr^a Silvia Regina Bernardo de Almeida - Secretária Municipal de Assistência Social RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Fiscal é a Sr^a Camila dos Reais Feitosa Coordenadora do CRAS, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO FORO

12.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: “Visa-se à aquisição parcelada de 1.200 unidades cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS, conforme Anexo I (Termo de Referência).

ASSINATURA: __ de ____ de 2023.

VALOR: R\$ ____ o preço unitário da Cesta Básica embalada.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2023 - Processo nº 3112/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura ou a entrega total dos produtos licitados.

Santa Fé do Sul - SP, __ de ____ de 2.023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Pregão Presencial nº 28/2023-Processo 3112/2023

23



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ___/2023

OBJETO: Visa-se à aquisição parcelada de 1.200 unidades cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS, conforme Anexo I (Termo de Referência).

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428

e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 27 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvia Regina Bernardo de Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF. (MF) nº 102.817.538-81

Assinatura: _____

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° __/2021

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos licitados.

OBJETO: “Visa-se à aquisição parcelada de 1.200 unidades cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Fé do Sul - CRAS, conforme Anexo I (Termo de Referência).”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de _____ de 2023.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

e-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br



Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

(ME, MEI ou EPP)

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Presencial nº 28/2023

A/C – Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida no **Item III, Letra “a”**, do Edital de Pregão Presencial nº 28/23, **DECLARAMOS**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.022, de 24 de janeiro de 2.017 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - _____, aos ____ de Fevereiro de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ficar fora do Envelope, acompanhando os documentos de CREDENCIAMENTO. - Tópico III do Edital (letras “a” e “b”).



Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Presencial nº 28/2023

A/C - Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida **no Tópico III, Letra “c”**, do Edital de Pregão Presencial nº **28/2023; DECLARA**, e assegura que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

- Banco _____ Código nº _____ Agência nº _____ c/c nº _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - _____, aos _____ de junho de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ficar fora de Envelope, acompanhando os documentos de CREDENCIAMENTO. - Tópico III do Edital (letras “a” e “b”).



Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Presencial nº 28/2023

A/C - Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Tópico VI, Letra “h”**, do Edital de Pregão Presencial nº **28/2023**; **DECLARA** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

A PRESENTE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

_____ - __, aos ____ de fevereiro de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 02 “Documento de Habilitação”.



Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Presencial nº 28/2023

A/C - – Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida no **Tópico VI, Letra “i”**, do Edital de Pregão Presencial nº **28/2023**; **DECLARA** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - _____, aos ____ de junho de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 02 “Documento de Habilitação”.

Pregão Presencial nº 28/2023-Processo 3112/2023

30





MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

_____ - __, aos __ de junho de 2023

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Presencial nº 28/2023 - Processo nº 3112/2023

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento Cestas Básicas embaladas, destinadas ao atendimento mensal de até 100 (setenta e cinco) famílias do município, para o exercício de 2023, conforme Anexo I.

01 - PREÇO UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA: - R\$ _____ (_____);

02 - TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 100/por Mês): R\$ _____ (_____);

03 - TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 1200 Unid./Ano): R\$ _____ (_____).

04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

05 - PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação da Secretaria.

06 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

07 - REAJUSTE: Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.





08 - DADOS BANCÁRIOS: Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

09 - DECLARAÇÕES: Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Presencial nº 28/2023 - Processo nº 3112/2023.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

OBS:- Segue a esta Proposta Comercial o Anexo I, com seus Valores.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.



ANEXO I – Proposta Comercial

Descrição e quantidade dos produtos

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	02	Pct.	Arroz Agulhinha Tipo I - 5 kg			
	02	Fr.	Óleo Soja - 900 ml			
	02	Pct.	Feijão - 1 kg			
	01	Pct.	Açúcar Cristal - 5 kg			
	01	Kg.	Sal Refinado - 1 kg			
	01	Kg.	Macarrão Espaguete - 500 gr			
	01	Pct.	Biscoito de Maisena/Leite - 400 gr			
	01	Unid.	Molho de Tomate - 300 gr			
	01	Kg.	Farinha de Trigo - kg			
	01	Pct.	Farinha de Mandioca, fina, branca - 500 gr			
	01	Pct.	Fubá Mimoso - 500gr			
	01	Pct.	Café - 500 gr			
	01	Pct.	Sabão em Barra glicerinado (c/ 05 unid.)			
	01	Pct.	Leite em pó integral - 400 gr			
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICAR\$						
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 100 Unid./Mês)R\$						
TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 1200 Unid./Ano)R\$						

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.